LEI MUNICIPAL N.º 7.054, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

Autoriza o Município a prestar serviços na nova sede do Clube Comercial de Carazinho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prestar serviço de limpeza e raspagem da grama do atual campo de futebol, nivelar o terreno de 30mx50m, inclusive colocação e compactação da terra, brita e pó de brita no referido campo na nova Sede Social do Clube Comercial, como incentivo à empresa, de conformidade com a Lei Municipal n.º 5.581/01 e suas alterações.

Parágrafo único. Os serviços autorizados pelo *caput* deste artigo serão realizados em finais de semanas e feriados, sem prejuízo às atividades regulares do município.

Art. 2º Serão de responsabilidade da empresa beneficiada, as despesas com pessoal e combustível incidentes por ocasião da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2009.

AYLTON MAGALHÃES
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de
Publicações da Prefeitura:

ÁLVARO MOISÉS SANA
Secretário da Administração
CBS